



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 587/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

Altera a Lei 586/2023 que instituiu no Município de Mataraca(PB) o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS, previsto na Portaria Nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele agora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 10 da Lei 586/2023, de 21 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

onde se lê:

Art.10º - O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória, ficando condicionado aos repasses dos Governo Federal e a vigência da Portaria GM/MS nº 960 de 17.07.2023. Não será, portanto, configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Parágrafo único: O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

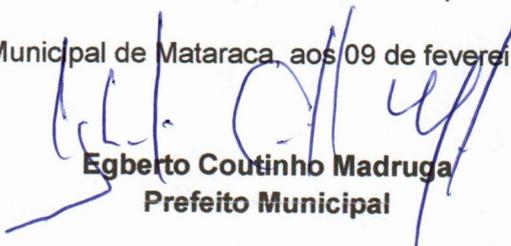
Leia-se:

Art.10º - O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, ficando condicionado aos repasses dos Governo Federal e a vigência da Portaria GM/MS nº 960 de 17.07.2023.

Parágrafo único: O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01.07.2023, data correspondente ao repasse efetivado pelo Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mataraca, aos 09 de fevereiro de 2024.


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 587/2024, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Lei nº 587/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

Altera a Lei 586/2023 que instituiu no Município de Mataraca(PB) o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS, previsto na Portaria Nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele agora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 10 da Lei 586/2023, de 21 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

onde se lê:

Art.10º - O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória, ficando condicionado aos repasses dos Governo Federal e a vigência da Portaria GM/MS nº 960 de 17.07.2023. Não será, portanto, configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Parágrafo único: O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Leia-se:

Art.10º - O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, ficando condicionado aos repasses dos Governo Federal e a vigência da Portaria GM/MS nº 960 de 17.07.2023.

Parágrafo único: O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01.07.2023, data correspondente ao repasse efetivado pelo Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mataraca, aos 09 de fevereiro de 2024.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A036A049

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/02/2024. Edição 3551
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Aprovado por 7x0.

Projeto de Lei nº 587/2024, de 23 de janeiro de 2024.

Altera a Lei 586/2023 que instituiu no Município de Mataraca(PB) o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS, previsto na Portaria Nº 960, de 17 de julho de 2023, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele agora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 10 da Lei 586/2023, de 21 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

onde se lê:

Art.10º - O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória, ficando condicionado aos repasses dos Governo Federal e a vigência da Portaria GM/MS nº 960 de 17.07.2023. Não será, portanto, configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Parágrafo único: O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Leia-se:

Art.10º - O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, ficando condicionado aos repasses dos Governo Federal e a vigência da Portaria GM/MS nº 960 de 17.07.2023.

Parágrafo único: O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 2º - Está Lei entrará em vigor na data de publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 01.07.2023, data correspondente ao repasse efetivado pelo Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mataraca, aos 24 de janeiro 2024.

Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Municipal

ABD
C. G. S.

B. Mendes

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
CABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 587/2023, de 29 de Janeiro de 2024.

Alterar a Lei 586/2023 que instituiu no Município de Mataraca (PB) o Pagamento por Desempenho de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, previsto na Portaria nº 960, de 17 de Julho de 2023, do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 10 da Lei 586/2023, de 21 de dezembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

onde se lê

Art. 10º - O incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória, ficando condicionada aos repasses dos Governos Federal e a vigência da Portaria GM/MS nº 960 de 17.07.2023. Não será, portanto, considerado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outras adicionais ou vantagens e não constitui base de incidência de contribuição previdenciária. Parágrafo único: O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Letras

Art. 10º - O incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, ficando condicionada aos repasses dos Governos Federal e a vigência da Portaria GM/MS nº 960 de 17.07.2023. Parágrafo único: O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01.07.2023, data correspondente ao repasse efetivado pelo Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mataraca, aos 24 de Janeiro 2024.

Edson Coutinho Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem ao Projeto de Lei nº. 587/2024, de 23 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente,

É com satisfação que encaminho para apreciação e deliberação do Plenário, o projeto de lei epigrafado, que dispõe sobre a necessidade de alterar a lei que regulamenta o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS.

JUSTIFICATIVA:

Egrégia Câmara,

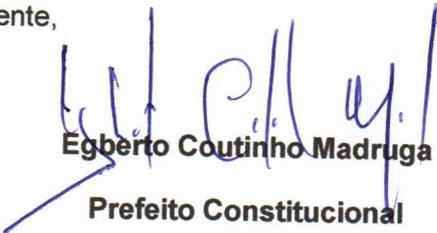
A razão da presente é alterar a lei que criou no Município de Mataraca(PB) instrumento normativo que autoriza o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, previsto na Portaria Nº 960, de 17 de julho de 2023.

O setor financeiro identificou impossibilidade de realizar o pagamento do incentivo financeiro por desempenho de saúde bucal, em razão de inexistência de previsão na LOA, de rubrica orçamentária aplicável ao caso.

Assim, se faz urgente promover a devida alteração de modo a autorizar o pagamento nos moldes consignados no texto da lei 586/2023, inalterado.

Enunciadas, desta maneira, as razões que justificam a iniciativa deste projeto de lei, que ora submeto ao exame desta Câmara Municipal, ao tempo em que renovo, a V. Exa, Presidente e demais e nobres vereadores, votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Egberto Coutinho Madruga

Prefeito Constitucional

ABD



B. M. Nunes



Abelardo Bessa Ramos
Adriano Cardoso de Menezes
Antonio Leiria Azevedo
Beatriz Martins Nunes
Fernando Lima de Souza



Senhor Presidente

É com satisfação que encaminho para apreciação e deliberação do Plenário o projeto de lei epígrafado, que dispõe sobre a necessidade de alterar a lei que autoriza o pagamento por Desempenho da Saúde Bucal, na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

JUSTIFICATIVA:

Epígrafe Câmara

A razão da presente é alterar a lei que criou no Município de Mataraçá (PB) instrumento normativo que autoriza o pagamento por Desempenho da Saúde Bucal, na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, previsto na Portaria Nº 980, de 17 de julho de 2023.

O setor financeiro identificou impossibilidade de realizar o pagamento do incentivo financeiro por desempenho de saúde bucal, em razão de inconsistências de previsão na LOA, de rubrica orçamentária aplicável ao caso.

Assim, se faz urgente promover a devida alteração de modo a autorizar o pagamento nos moldes consignados no texto da lei 584/2023, instruído

Enunciadas estas razões, as razões que justificam a iniciativa deste projeto de lei, que ora submeto ao exame desta Câmara Municipal, ao tempo em que renovo, a V. Exa. Presidente e demais membros vereadores, votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Epígrafe Câmara Municipal
Prefeito Constitucional